Portaria n.º 304, de 18 de fevereiro de 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando que Maira Duarte Ferreira, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 042585746681, categoria "B", expedida pelo DETRAN/MG, cometeu infração de trânsito de natureza gravíssima, prevista no art. 165 C/LEI 12760/12, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei 9.503 de 27/09/1997, na direção do veículo de placa HKT-4074 conforme AIT AA02682035 referente ao processo Administrativo n.º 027/2013/Teófilo Otoni/Departamento De Transito/Detran/MG.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do(a) aludido (a) condutor (a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme art. 261 do CTB e Resolução 723/18-CONTRAN, obedecendo se for o caso, o art. 2º desta.
Art. 2º Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, da restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/ DETRAN/MG.
Art. 4º Dar ciência ao DENATRAN.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.
Belo Horizonte 31 de janeiro 2019
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

Portaria n.º 305, de 18 de fevereiro de 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando que Walisson Sena de Mattos, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 02789315299, categoria "AD", expedida pelo DETRAN/MG, cometeu infração de trânsito de natureza gravíssima, prevista no art. 165 C/LEI 12760/12, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei 9.503 de 27/09/1997, na direção do veículo de placa HKJ-9245 conforme AIT E220724717 referente ao processo Administrativo n.º 023/2013/Teófilo Otoni/ Departamento de Transito/Detran/MG.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do(a) aludido (a) condutor (a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme art. 261 do CTB e Resolução 723/18-CONTRAN, obedecendo se for o caso, o art. 2º desta.
Art. 2º Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, da restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/ DETRAN/MG.
Art. 3º Determinar que o (a) Condutor (a) seja submetido (a) ao curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, II do CTB e Resolução 168/2004-CONTRAN.
Art. 4º Dar ciência ao DENATRAN.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.
Belo Horizonte 31 de janeiro 2019
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

Portaria n.º 306, de 18 de fevereiro de 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando que Thadeu Ramalho da Silva, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 043105157-07, categoria "B", expedida pelo DETRAN/MG, cometeu infração de trânsito de natureza gravíssima, prevista no art. 165 C/LEI 12760/12, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei 9.503 de 27/09/1997, na direção do veículo de placa GRZ-8180 conforme AIT A027522097 referente ao processo Administrativo n.º 037/2013/ Teófilo Otoni/Departamento De Transito/Detran/MG.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do(a) condutor(a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme art. 261 do CTB e Resolução 723/18-CONTRAN, obedecendo se for o caso, o art. 2º desta Portaria.
Art. 2º Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, de ter sido feita a restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/DETRAN/MG.
Art. 3º Determinar que seja submetido (a) a curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, inciso II do CTB e Resolução 168/04 /CONTRAN.
Art. 4º Dar ciência ao DENATRAN.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.
Belo Horizonte 24 de janeiro 2019
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

Portaria n.º 307, de 18 de fevereiro de 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando que Nilson Rocha Oliveira De Jesus, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 02588497426, categoria "AB", expedida pelo DETRAN/MG, cometeu infração de trânsito de natureza gravíssima, prevista no art. 165 C/LEI 12760/12, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei 9.503 de 27/09/1997, na direção do veículo de placa BKM-2377 conforme AIT AA00680267 referente ao processo Administrativo n.º 026/2011/ Teófilo Otoni/Departamento de Transito/Detran/MG.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do(a) condutor(a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme art. 261 do CTB e Resolução 723/18-CONTRAN, obedecendo se for o caso, o art. 2º desta Portaria.
Art. 2º Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, de ter sido feita a restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/DETRAN/MG.
Art. 3º Determinar que seja submetido (a) a curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, inciso II do CTB e Resolução 168/04 /CONTRAN.
Art. 4º Dar ciência ao DENATRAN.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.
Belo Horizonte 24 de janeiro 2019
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

Portaria n.º 308, de 18 de fevereiro de 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando que Marcelo Lopes Gonçalves, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 04086174770, categoria "A", expedida pelo DETRAN/MG, cometeu infração de trânsito de natureza gravíssima, prevista no art. 165 C/LEI 12760/12, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei 9.503 de 27/09/1997, na direção do veículo de placa HHI-1786 conforme AIT AB01241708 referente ao processo Administrativo n.º 055/2012/ Teófilo Otoni/ Departamento De Transito/Detran/MG.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do(a) condutor(a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme art. 261 do CTB e Resolução 723/18-CONTRAN, obedecendo se for o caso, o art. 2º desta Portaria.
Art. 2º Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, de ter sido feita a restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/DETRAN/MG.
Art. 3º Determinar que seja submetido (a) a curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, inciso II do CTB e Resolução 168/04 /CONTRAN.
Art. 4º Dar ciência ao DENATRAN.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.
Belo Horizonte 24 de janeiro 2019
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

Portaria n.º 309, de 18 de fevereiro de 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando que Marco Aurélio Soares Martins, Titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 02195575541, categoria "B", expedida pelo DETRAN/MG, cometeu infração de trânsito de natureza gravíssima, prevista no art. 165 C/LEI 12760/12, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei 9.503 de 27/09/1997, na direção do veículo de placa DSW-0316 conforme AIT AA03240949, referente ao processo Administrativo n.º 063/2013/ Ipatinga/Departamento de Transito/Detran/MG.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do(a) aludido (a) condutor (a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme art. 261 do CTB e Resolução 723/18-CONTRAN, obedecendo se for o caso, o art. 2º desta.
Art. 2º Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, da restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/ DETRAN/MG.
Art. 3º Determinar que o (a) Condutor (a) seja submetido (a) ao curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, II do CTB e Resolução 168/2004-CONTRAN.
Art. 4º Dar ciência ao DENATRAN.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.
Belo Horizonte 07 de fevereiro de 2019
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

Portaria n.º 310, de 18 de fevereiro de 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando que Marcelo Alves de Oliveira, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 04532123238 categoria "A", expedida pelo DETRAN/MG, cometeu infração de trânsito de natureza gravíssima, prevista no art. 165 C/LEI 12760/12, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei 9.503 de 27/09/1997, na direção do veículo de placa HXK-4989 conforme AIT AA00977169 referente ao processo Administrativo n.º 041/2013/ Teófilo Otoni/ Departamento De Transito/Detran/MG.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do(a) condutor(a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme art. 261 do CTB e Resolução 723/18-CONTRAN, obedecendo se for o caso, o art. 2º desta Portaria.
Art. 2º Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, de ter sido feita a restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/DETRAN/MG.
Art. 3º Determinar que seja submetido (a) a curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, inciso II do CTB e Resolução 168/04 /CONTRAN.
Art. 4º Dar ciência ao DENATRAN.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.
Belo Horizonte 24 de janeiro 2019
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

Portaria n.º 311, de 18 de fevereiro de 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando que Valter Rodrigues dos Santos, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 032828843981, categoria "B", expedida pelo DETRAN/MG, cometeu infração de trânsito de natureza gravíssima, prevista no art. 165 C/LEI 12760/12, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei 9.503 de 27/09/1997, na direção do veículo de placa GOX-2268 conforme AIT AA02268262 referente ao processo Administrativo n.º 012/2013/ Teófilo Otoni/ Departamento de Transito/Detran/MG.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do(a) condutor(a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme art. 261 do CTB e Resolução 723/18-CONTRAN, obedecendo se for o caso, o art. 2º desta Portaria.
Art. 2º Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, de ter sido feita a restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/DETRAN/MG.
Art. 3º Determinar que seja submetido (a) a curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, inciso II do CTB e Resolução 168/04 /CONTRAN.
Art. 4º Dar ciência ao DENATRAN.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.
Belo Horizonte 24 de janeiro 2019
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

Portaria n.º 312, de 18 de fevereiro de 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando que Uedson Rodrigues Pereira, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 0185420080, categoria "AB", expedida pelo DETRAN/MG, cometeu infração de trânsito de natureza gravíssima, prevista no art. 165 C/LEI 12760/12, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei 9.503 de 27/09/1997, na direção do veículo de placa GVT-6417 conforme AIT L0241752872 referente ao processo Administrativo n.º 053/2012/ Teófilo Otoni/ Departamento de Transito/Detran/MG.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do(a) condutor(a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme art. 261 do CTB e Resolução 723/18-CONTRAN, obedecendo se for o caso, o art. 2º desta Portaria.
Art. 2º Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, de ter sido feita a restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/DETRAN/MG.
Art. 3º Determinar que seja submetido (a) a curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, inciso II do CTB e Resolução 168/04 /CONTRAN.
Art. 4º Dar ciência ao DENATRAN.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.
Belo Horizonte 24 de janeiro 2019
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

Portaria n.º 313, de 18 de fevereiro de 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando que Vera Lucia Gomes da Fonseca, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 0385283598-48, categoria "AB", expedida pelo DETRAN/MG, cometeu infração de trânsito de natureza gravíssima, prevista no art. 165 C/LEI 12760/12, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei 9.503 de 27/09/1997, na direção do veículo de placa HKX-0334 conforme AIT AA00601784 referente ao processo Administrativo n.º 052/2013/ Teófilo Otoni/ Departamento De Transito/Detran/MG.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do(a) condutor(a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme art. 261 do CTB e Resolução 723/18-CONTRAN, obedecendo se for o caso, o art. 2º desta Portaria.
Art. 2º Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, de ter sido feita a restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/DETRAN/MG.
Art. 3º Determinar que seja submetido (a) a curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, inciso II do CTB e Resolução 168/04 /CONTRAN.
Art. 4º Dar ciência ao DENATRAN.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.
Belo Horizonte 24 de janeiro 2019
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

Portaria n.º 314, de 18 de fevereiro de 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando que Neilor Paullon de Oliveira, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 032455596-32, categoria "B", expedida pelo DETRAN/MG, cometeu infração de trânsito de natureza gravíssima, prevista no art. 165 C/LEI 12760/12, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei 9.503 de 27/09/1997, na direção do veículo de placa HMZ-8127 conforme AIT AA03662476 referente ao processo Administrativo n.º 02/2003/ Ponte Nova/Departamento De Transito/Detran/MG.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do(a) condutor(a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme art. 261 do CTB e Resolução 723/18-CONTRAN, obedecendo se for o caso, o art. 2º desta Portaria.
Art. 2º Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, de ter sido feita a restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/DETRAN/MG.
Art. 3º Determinar que seja submetido (a) a curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, inciso II do CTB e Resolução 168/04 /CONTRAN.
Art. 4º Dar ciência ao DENATRAN.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.
Belo Horizonte 24 de janeiro 2019
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN

Portaria n.º 315, de 18 de fevereiro de 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando que Petrino Correa, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 02103029844, categoria "B", expedida pelo DETRAN/MG, cometeu infração de trânsito de natureza gravíssima, prevista no art. 165 C/LEI 12760/12, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei 9.503 de 27/09/1997, na direção do veículo de placa GVS-9823 conforme AIT A026898374 referente ao processo Administrativo n.º 01/2009/ Cláudio/Departamento De Transito/Detran/MG.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do(a) condutor(a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme art. 261 do CTB e Resolução 723/18-CONTRAN, obedecendo se for o caso, o art. 2º desta Portaria.
Art. 2º Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, de ter sido feita a restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/DETRAN/MG.
Art. 3º Determinar que seja submetido (a) a curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, inciso II do CTB e Resolução 168/04 /CONTRAN.
Art. 4º Dar ciência ao DENATRAN.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.
Belo Horizonte 24 de janeiro 2019
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

Portaria n.º 316., de 18 de fevereiro de 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando que José Esteves dos Santos, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 00927433754, categoria "B", expedida pelo DETRAN/MG, cometeu infração de trânsito de natureza gravíssima, prevista no art. 165 C/LEI 12760/12, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei 9.503 de 27/09/1997, na direção do veículo de placa GUK - 9817 conforme AIT B128814519 referente ao processo Administrativo n.º 062/2013/ Teófilo Otoni/Departamento De Transito/Detran/MG.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do(a) condutor(a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme art. 261 do CTB e Resolução 723/18-CONTRAN, obedecendo se for o caso, o art. 2º desta Portaria.
Art. 2º Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, de ter sido feita a restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/DETRAN/MG.
Art. 3º Determinar que seja submetido (a) a curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, inciso II do CTB e Resolução 168/04 /CONTRAN.
Art. 4º Dar ciência ao DENATRAN.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.
Belo Horizonte 24 de janeiro 2019
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

Portaria n.º 317, de 18 de fevereiro de 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando que João Nilson Gusmão Teixeira, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 01186662518, categoria "AC", expedida pelo DETRAN/MG, cometeu infração de trânsito de natureza gravíssima, prevista no art. 165 C/LEI 12760/12, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei 9.503 de 27/09/1997, na direção do veículo de placa CEI-0388 conforme AIT T013697293 referente ao processo Administrativo n.º 051/2012/ Teófilo Otoni/ Departamento De Transito/Detran/MG.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do(a) condutor(a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme art. 261 do CTB e Resolução 723/18-CONTRAN, obedecendo se for o caso, o art. 2º desta Portaria.
Art. 2º Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, de ter sido feita a restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/DETRAN/MG.
Art. 3º Determinar que seja submetido (a) a curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, inciso II do CTB e Resolução 168/04 /CONTRAN.
Art. 4º Dar ciência ao DENATRAN.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.
Belo Horizonte 24 de janeiro 2019
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

Portaria n.º 318, de 18 de fevereiro de 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando que Fabiano Alves Ribeiro, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 00499071185, categoria "AD", expedida pelo DETRAN/MG, cometeu infração de trânsito de natureza gravíssima, prevista no art. 165 C/LEI 12760/12, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei 9.503 de 27/09/1997, na direção do veículo de placa DDC-5907 conforme AIT AA00806568 referente ao processo Administrativo n.º 045/2013/ Teófilo Otoni/Departamento de Transito/Detran/MG.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do(a) condutor(a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme art. 261 do CTB e Resolução 723/18-CONTRAN, obedecendo se for o caso, o art. 2º desta Portaria.
Art. 2º Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, de ter sido feita a restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/DETRAN/MG.
Art. 3º Determinar que seja submetido (a) a curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, inciso II do CTB e Resolução 168/04 /CONTRAN.
Art. 4º Dar ciência ao DENATRAN.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.
Belo Horizonte 24 de janeiro 2019
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

Portaria n.º 319, de 18 de fevereiro de 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando que Diego de Sousa Correia, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 04735142891, categoria "A", expedida pelo DETRAN/MG, cometeu infração de trânsito de natureza gravíssima, prevista no art. 165 C/LEI 12760/12, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei 9.503 de 27/09/1997, na direção do veículo de placa HKX-4491 conforme AIT AA00976300 referente ao processo Administrativo n.º 039/2013/ Teófilo Otoni/Departamento de Transito/Detran/MG.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do(a) condutor(a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme art. 261 do CTB e Resolução 723/18-CONTRAN, obedecendo se for o caso, o art. 2º desta Portaria.
Art. 2º Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, de ter sido feita a restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/DETRAN/MG.
Art. 3º Determinar que seja submetido (a) a curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, inciso II do CTB e Resolução 168/04 /CONTRAN.
Art. 4º Dar ciência ao DENATRAN.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.
Belo Horizonte 24 de janeiro 2019
Kleyverson Rezende
Delegado Geral de Polícia
Diretor do DETRAN/MG

Portaria n.º 320, de 18 de fevereiro de 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando que Divanio Soares Ferreira, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 03246394409, categoria "AB", expedida pelo DETRAN/MG, cometeu infração de trânsito de natureza gravíssima, prevista no art. 165 C/LEI 12760/12, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei 9.503 de 27/09/1997, na direção do veículo de placa GZQ 2073 conforme AIT AA00167867 referente ao processo Administrativo n.º 093/2012/ Teófilo Otoni/ Departamento De Transito/Detran/MG.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do(a) condutor(a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme art. 261 do CTB e Resolução 723/18-CONTRAN, obedecendo se for o caso, o art. 2º desta Portaria.
Art. 2º Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, de ter sido feita a restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/DETRAN/MG.
Art. 3º Determinar que seja submetido (a) a curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, inciso II do CTB e Resolução 168/04 /CONTRAN.
Art. 4º Dar ciência ao DENATRAN.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.
Belo Horizonte 24 de janeiro 2019
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

Portaria n.º 321, de 18 de fevereiro de 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando que Adão Ferreira de Araujo, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 03419395867, categoria "D", expedida pelo DETRAN/MG, cometeu infração de trânsito de natureza gravíssima, prevista no art. 165 C/LEI 12760/12, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei 9.503 de 27/09/1997, na direção do veículo de placa HLY-1429 conforme AIT AA00977096 referente ao processo Administrativo n.º 038/2012/ Teófilo Otoni/Departamento de Transito/Detran/MG.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do(a) aludido (a) condutor(a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos pelo prazo de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme art. 261 do CTB e Resolução 723/18- CONTRAN, obedecendo se for o caso, o artigo 2º desta.
Art. 2º Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, da restituição provisória do documento de habilitação, previsto na Portaria n.º 65.613/99/ DETRAN/MG.
Art. 3º Determinar que o (a) condutor (a) seja submetido (a) a curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, inciso II do CTB e Resolução 168/2004 -CONTRAN.
Art. 4º Dar ciência ao DENATRAN.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.
Belo Horizonte 23 de janeiro 2019
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

Portaria n.º 322, de 18 de fevereiro de 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando que Emerson Ferreira Tavares, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 03094130789, categoria "AB", expedida pelo DETRAN/MG, cometeu infração de trânsito de natureza gravíssima, prevista no art. 165 C/LEI 12760/12, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei 9.503 de 27/09/1997, na direção do veículo de placa HBU-7968 conforme AIT AA01806722 referente ao processo Administrativo n.º 077/2013/ Teófilo Otoni/ Departamento de Transito/Detran/MG.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do(a) condutor(a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme art. 261 do CTB e Resolução 723/18-CONTRAN, obedecendo se for o caso, o art. 2º desta Portaria.
Art. 2º Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, de ter sido feita a restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/DETRAN/MG.